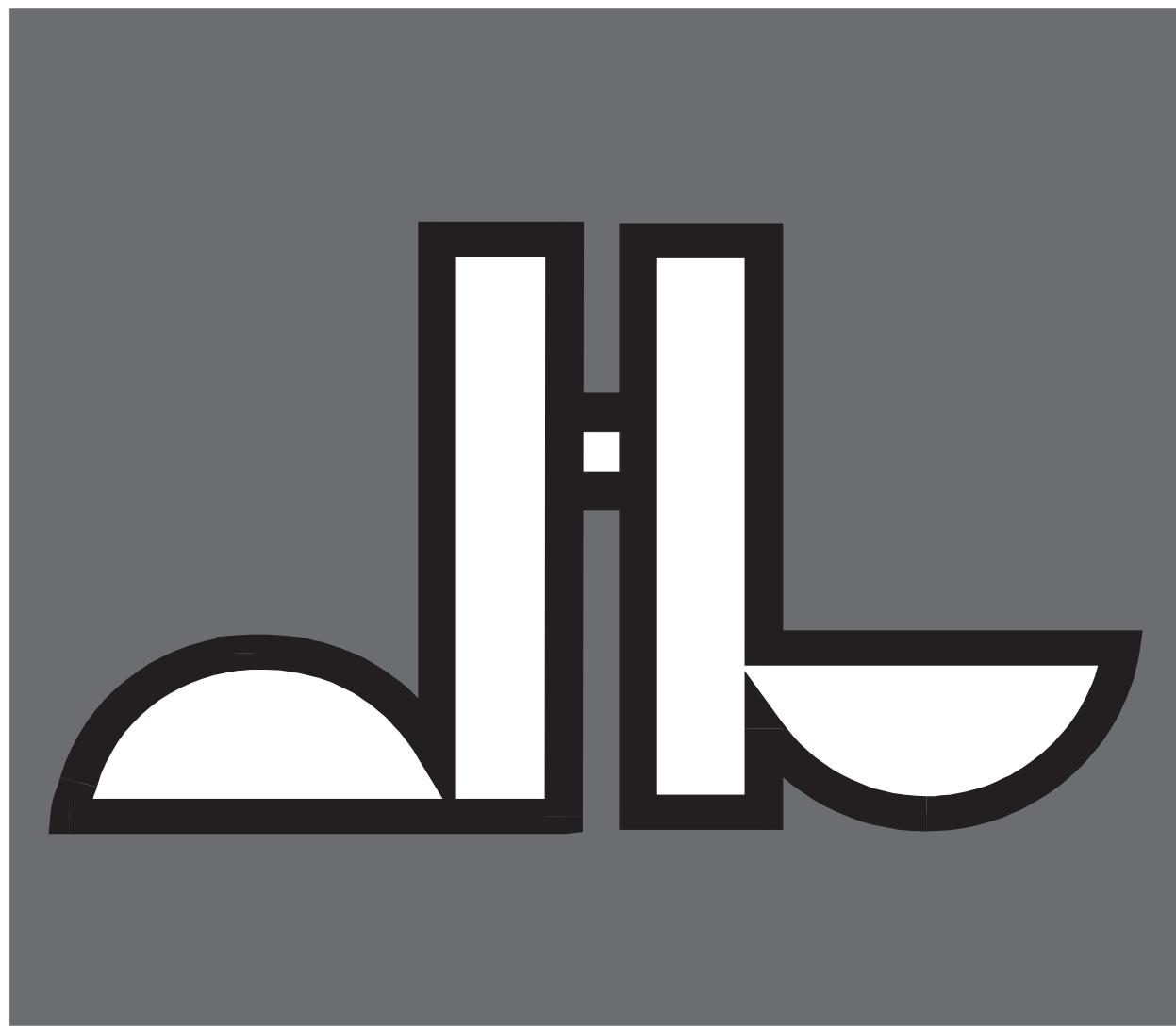




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SESSÃO CONJUNTA

ANO LXIV - Nº 027 - QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente

Senador **JOSÉ SARNEY** – PMDB-AP

1º Vice-Presidente

Deputado **MARCO MAIA** – PT-RS

2º Vice-Presidente

Senadora **SERYS SLHESSARENKO** – BLOCO PT-MT

1º Secretário

Deputado **RAFAEL GUERRA** – PSDB-MG

2º Secretário

Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO** – PTB-PI

3º Secretário

Deputado **ODAIR CUNHA** – PT-MG

4º Secretário

* *Senadora* **PATRÍCIA SABOYA** – PDT-CE

* A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878/09, aprovado no dia 15-7-09, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14-7-09.

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS	
1.1 EMENDAS CONSTITUCIONAIS	
Nºs 59 a 61, de 2009	4310
2 – ATA DA 30ª SESSÃO CONJUNTA (SOLENE), EM 11 DE NOVEMBRO DE 2009	
2.1 – ABERTURA	
2.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 59, de 2009, oriunda da Proposta de Emenda à Constituição nº 96-A, de 2003 (nº 277, de 2008, na Câmara dos Deputados), que acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União (DRU) incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal; dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica; e dá nova redação ao § 4º do art. 211, ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, acrescentando-lhe inciso VI.....	4317
2.2.1 – Leitura, assinatura e promulgação da Emenda Constitucional nº 59, de 2009	
2.2.2 – Oradores	
Deputado Michael Temer	4319
Deputado Rogério Marinho	4320
Senadora Ideli Salvatti	4320
Sr. Fernando Haddad (Ministro de Estado da Educação)	4321
2.2.3 – Fala da Presidência (Senador José Sarney)	
2.3 – ENCERRAMENTO	
3 – ATA DA 31ª SESSÃO CONJUNTA (SOLENE), EM 11 DE NOVEMBRO DE 2009	
3.1 – ABERTURA	
3.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada à promulgação das Emendas Constitucionais nºs 60, de 2009, oriunda da Proposta de Emenda à Constituição nº 87-A, de 2003 (nº 483, de 2005, na Câmara dos Deputados, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para dispor sobre o quadro de servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia; e, 61, de 2009, oriunda da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2006 (nº 324, de 2009, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 103-B da Constituição Federal, para modificar a composição do Conselho Nacional de Justiça).....	4323
3.2.1 – Leitura, assinatura e promulgação da Emenda Constitucional nº 60, de 2009	
3.2.2 – Oradores	
Senador Valdir Raupp	4324
Senadora Fátima Cleide	4324
3.2.3 – Fala da Presidência (Senador José Sarney)	
3.2.4 – Suspensa a sessão às 11 horas e 26 minutos, é reaberta às 11 horas e 39 minutos.	
3.2.5 – Leitura, assinatura e promulgação da Emenda Constitucional nº 61, de 2009	
3.2.6 – Oradores	
Deputado Michel Temer	4326
Ministro Gilmar Mendes (Presidente do Supremo Tribunal Federal).....	4326
3.2.7 – Fala da Presidência (Senador José Sarney)	
3.3 – ENCERRAMENTO	
CONGRESSO NACIONAL	
4 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	
5 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
6 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL	
7 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 59

Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os incisos I e VII do art. 208 da Constituição Federal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 208.

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (NR)

.....
VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.” (NR)

Art. 2º O § 4º do art. 211 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211.

.....
§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.”(NR)

Art. 3º O § 3º do art. 212 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212.

.....
§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.”(NR)

Art. 4º O caput do art. 214 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso VI:

“Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

.....
VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.”(NR)

Art. 5º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 76.

.....
§ 3º Para efeito do cálculo dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição, o percentual referido no caput deste artigo será de 12,5 % (doze inteiros e cinco décimos por cento) no exercício de 2009, 5% (cinco por cento) no exercício de 2010, e nulo no exercício de 2011.”(NR)

Art. 6º O disposto no inciso I do art. 208 da Constituição Federal deverá ser implementado progressivamente, até 2016, nos termos do Plano Nacional de Educação, com apoio técnico e financeiro da União.

Art. 7º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, em 11 de novembro de 2009.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Michel Temer
Presidente

Deputado Marco Maia
1º Vice-Presidente

Deputado Antônio Carlos
Magalhães Neto
2º Vice-Presidente

Deputado Rafael Guerra
1º Secretário

Deputado Inocêncio Oliveira
2º Secretário

Deputado Odair Cunha
3º Secretário

Deputado Nelson Marquezelli
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador José Sarney
Presidente

Senador Marconi Perillo
1º Vice-Presidente

Senadora Serys Shiessarenko
2º Vice-Presidente

Senador Heráclito Fortes
1º Secretário

Senador João Vicente Claudino
2º Secretário

Senador Mão Santa
3º Secretário

Senador César Borges
no exercício da 4ª Secretaria

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 60

Altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre o quadro de servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação, vedado o pagamento, a qualquer título, em virtude de tal alteração, de resarcimentos ou indenizações, de qualquer espécie, referentes a períodos anteriores à data de publicação desta Emenda Constitucional:

“Art. 89. Os integrantes da carreira policial militar e os servidores municipais do ex-Território Federal de Rondônia que, comprovadamente, se encontravam no exercício regular de suas funções prestando serviço àquele ex-Território na data em que foi transformado em Estado, bem como os servidores e os policiais militares alcançados pelo disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e aqueles admitidos regularmente nos quadros do Estado de Rondônia até a data de posse do primeiro Governador eleito, em 15 de março de 1987, constituirão, mediante opção, quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e as vantagens a eles inerentes, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

§ 1º Os membros da Polícia Militar continuarão prestando serviços ao Estado de Rondônia, na condição de cedidos, submetidos às corporações da Polícia Militar, observadas as atribuições de função compatíveis com o grau hierárquico.

§ 2º Os servidores a que se refere o caput continuarão prestando serviços ao Estado de Rondônia na condição de

cedidos, até seu aproveitamento em órgão ou entidade da administração federal direta, autárquica ou fundacional.”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, não produzindo efeitos retroativos.

Brasília, em 11 de novembro de 2009.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Michel Temer
Presidente

Deputado Marco Maia
1º Vice-Presidente

Deputado Antônio Carlos
Magalhães Neto
2º Vice-Presidente

Deputado Rafael Guerra
1º Secretário

Deputado Inocêncio Oliveira
2º Secretário

Deputado Odair Cunha
3º Secretário

Deputado Nelson Marquezelli
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador José Sarney
Presidente

Senador Marconi Perillo
1º Vice-Presidente

Senadora Serys Slhessarenko
2º Vice-Presidente

Senador Heráclito Fortes
1º Secretário

Senador João Vicente Claudino
2º Secretário

Senador Mão Santa
3º Secretário

Senador César Borges
no exercício da 4ª Secretaria

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 61

Altera o art. 103-B da Constituição Federal, para modificar a composição do Conselho Nacional de Justiça.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 103-B da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:

I – o Presidente do Supremo Tribunal Federal;

.....
§ 1º O Conselho será presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º Os demais membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 11 de novembro de 2009.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Michel Temer
Presidente

Deputado Marco Maia
1º Vice-Presidente

Deputado Antônio Carlos
Magalhães Neto
2º Vice-Presidente

Deputado Rafael Guerra
1º Secretário

Deputado Inocêncio Oliveira
2º Secretário

Deputado Odair Cunha
3º Secretário

Deputado Nelson Marquezelli
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador José Sarney
Presidente

Senador Marconi Perillo
1º Vice-Presidente

Senadora Serys Shhessarenko
2º Vice-Presidente

Senador Heráclito Fortes
1º Secretário

Senador João Vicente Claudino
2º Secretário

Senador Mão Santa
3º Secretário

Senador César Borges
no exercício da 4ª Secretaria

Ata da 30ª Sessão Conjunta (Solene), em 11 de Novembro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney

(Inicia-se a Sessão às 10 horas e 42 minutos e encerra-se às 11 horas e 8 minutos)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC)

– Declaro aberta a sessão solene do Congresso Nacional destinada à promulgação da **Emenda Constitucional nº 59, de 2009**, oriunda da Proposta de Emenda à Constituição nº 96-A, de 2003 (nº 277, de 2008, na Câmara dos Deputados), que “Acrescenta ao § 3º do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo do inciso VI”.

Convidado para compor a Mesa o Sr. Ministro Fernando Haddad, bem como a Senadora Ideli Salvatti, primeira signatária da emenda, e o Deputado Rogério Marinho, Relator na Câmara dos Deputados. (Palmas.)

Tenho a honra de ter ao meu lado, copresidindo esta sessão, o eminentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, a quem mais uma vez agradeço a presença aqui, no Plenário da Casa, embora S. Exª divida comigo a Presidência desta sessão.

Encontram-se sobre a mesa os autógrafos da Emenda Constitucional. Deles foram preparados cinco exemplares destinados à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República e ao Arquivo Nacional.

Eu peço à Senadora Ideli Salvatti que faça a leitura dos autógrafos da Emenda Constitucional e em seguida procederemos à sua assinatura.

E peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa ou em seus gabinetes que compareçam ao Plenário, pois estamos promul-

gando a Emenda Constitucional da DRU, da maior importância para a educação brasileira.

É lida a seguinte:

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC.)

– Obrigada, Sr. Presidente.

Emenda Constitucional nº 59.

“Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo do inciso VI.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Os incisos I e VII do art. 208 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 208, inciso I. Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Inciso VII. Atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 2º. O § 4º do art. 211 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 211, § 4º. Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o

Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Art. 3º. O § 3º do art. 212 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 212, § 3º. A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do Plano Nacional de Educação.

Art. 4º. O caput do art. 214 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso VI:

Art. 214. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

VI – Estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto.

Art. 5º. O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 76, § 3º. Para efeito do cálculo dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição, o percentual referido no caput deste artigo será de 12,5% no exercício de 2009, 5%..."

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Peço licença à senhora para interromper...

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– ...e convido o Senador Heráclito Fortes, 1º Secretário da Mesa, para compor a nossa Mesa Diretora, bem como a Senadora Serys Slhessarenko, 2^a vice-Presidente da Casa.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Presidente.

Art. 76, § 3º:

"Art. 76. (...)

(...)

§ 3º. Para efeito do cálculo dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição, o percentual referido no caput desse artigo será de 12,5% no exercício de 2009, 5% no exercício de 2010, e nulo, finalmente, no exercício de 2011.

Art. 6º. O disposto no inciso I do art. 208 da Constituição Federal deverá ser implementado progressivamente, até 2016, nos termos do Plano Nacional de Educação, com apoio técnico e financeiro da União.

Art. 7º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação."

É bom demais! (Palmas.)

É a seguinte a Emenda Constitucional na íntegra:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 59

Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os incisos I e VII do art. 208 da Constituição Federal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 208.

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (NR)

.....

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-

escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”(NR)

Art. 2º O § 4º do art. 211 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211.

.....
§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.”(NR)

Art. 3º O § 3º do art. 212 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212.

.....
§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.”(NR)

Art. 4º O **caput** do art. 214 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso VI:

“Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

.....
VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.”(NR)

Art. 5º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 76.

.....
§ 3º Para efeito do cálculo dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição, o percentual referido no **caput** deste artigo será de 12,5 % (doze inteiros e cinco décimos por cento) no exercício de 2009, 5% (cinco por

cento) no exercício de 2010, e nulo no exercício de 2011.”(NR)

Art. 6º O disposto no inciso I do art. 208 da Constituição Federal deverá ser implementado progressivamente, até 2016, nos termos do Plano Nacional de Educação, com apoio técnico e financeiro da União.

Art. 7º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, em 11 de novembro de 2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC)
– Assino, neste momento, juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados, a **Emenda Constitucional nº 59, de 2009.** (*Palmas.*)

A Emenda será assinada pelos demais membros da Mesa.

(Procede-se à assinatura da Emenda Constitucional pelo Presidente da Câmara dos Deputados e pelo Presidente do Senado Federal.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC)
– Convidado os presentes que se coloquem de pé para cumprirmos a forma constitucional de promulgação da Emenda.

(Procede-se ao ato das assinaturas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC)
– Nos termos do § 3º do art. 3º e do art. 60 da Constituição Federal, declaro promulgada a **Emenda à Constituição nº 59.** (*Palmas.*)

Concedo a palavra ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer.

O SR. MICHEL TEMER (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador José Sarney, Sr. Ministro da Educação, Ministro Fernando Haddad, Srªs Senadoras Ideli Salvatti e Serys Shhessarenko, Sr. Senador Heráclito Fortes, Sr. Deputado Rogério Marinho, Deputados, Senadores, senhoras e senhores, eu vou pedir licença ao Presidente Sarney, embora eu possa dizer desde logo aquilo que já foi revelado pelas palavras inaugurais deste evento, que este é um grande ato para a educação, mas, mais uma vez, pedindo permissão ao Presidente do Congresso Nacional, eu apreciaria dar esses meus três minutos ao Deputado Rogério Marinho, que foi relator da Emenda no plenário da Câmara dos Deputados.

Se V. Exª aceder, passo a palavra, então, ao Deputado Rogério Marinho, que falará em nome da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Com muito prazer. V. Exª preside comigo esta sessão e poderá tomar qualquer decisão.

O SR. ROGÉRIO MARINHO (PSDB – RN) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu agradeço a deferência e a responsabilidade que me é dada pelo nosso Presidente Michel Temer.

Quero saudar os membros da Mesa, a começar pela nossa Senadora Ideli Salvatti, autora e signatária inicial da Emenda que está sendo promulgada hoje, para a nossa alegria; os membros da Mesa do Senado, aqui presentes, já foram nominados pelo nosso Presidente Sarney, que preside, conjuntamente com o nosso Presidente Temer, este evento tão importante; o nosso Ministro Fernando Haddad; Sr^as Senadoras e Srs. Senadores, Sr^as Deputadas e Srs. Deputados; companheiros e companheiras que gostam, fazem e militam na educação do País, em especial os companheiros que lutam pela educação, que aqui estão, mantenedores de escolas de nível superior, membros de sindicatos da educação; enfim, todos que aqui estão e que compartilham conosco este momento tão especial.

Vou tentar ser bem breve, primeiro, porque quero dizer aos senhores e às senhoras da nossa alegria de estar hoje colhendo o que plantamos desde o início do nosso mandato. E digo nós porque esse é um trabalho coletivo, minha Presidente Maria do Rosário.

A Comissão de Educação da Câmara, desde o início desta Legislatura, tem se arregimentado no sentido de fazer valer o mandato das Sr^as e dos Srs. Deputados e das Sr^as e dos Srs. Senadores.

Hoje, tenho orgulho de ser membro do Parlamento Brasileiro. Hoje, tenho orgulho de ser Deputado do meu País, porque este é um ato e uma ação do Legislativo, evidentemente com o apoio do Executivo, mas é um ato do Legislativo e é um ato da sociedade brasileira.

Nós estamos hoje resgatando um compromisso que temos para com toda a Nação, com toda a sociedade.

E aqui eu quero fazer justiça ao Ministério da Educação, tendo à frente o nosso Ministro Fernando Haddad, que, sem dúvida nenhuma, tem uma visão republicana da educação, uma visão em que se coloca a educação acima de partidos e de interesses de governos contingenciais. Os governos passam, a Nação permanece. Eu acho que essa é a nossa grande responsabilidade de encarar a educação como um projeto de nação, um projeto de sociedade, um projeto de estado, e não um projeto deste ou daquele governo. Eu, que sou inclusive um Deputado de oposição, tenho orgulho de aqui estar neste momento. E quero ressaltar novamente: orgulho de estar aqui no Senado da República assistindo a um ato de afirmação de que este País pensa no seu futuro, pensa nos seus filhos, pensa na sua sociedade.

Quero, com a permissão dos nossos dois Presidentes aqui, fazer uma menção a minha esposa que está ali no plenário desta Casa. Nós temos uma filha, temos mais três filhos, são quatro filhos, e este é o legado que espero deixar para nossa família, para o nosso Estado e para o nosso País. Um legado a favor da educação pública de qualidade para aqueles que mais precisam dela, que são os 85% de brasileiros e brasileiras que estão matriculados nas escolas públicas deste País. Esse é, sem dúvida nenhuma, o destino que todos nós queremos para o nosso País.

Muito obrigado aos senhores e bom evento. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Obrigado ao Deputado Marinho pelas suas palavras.

E seguindo o bom exemplo do nosso Presidente Michel Temer, passo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, primeira signatária da Emenda.

A SR^a IDELI SALVATTI (PT – SC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito agradecida, Presidente. Nem sei se vou conseguir falar.

Quando apresentamos esta Proposta de Emenda à Constituição, em 2003, não acreditávamos que seria possível estar vivendo o dia de hoje. Não só vivendo o dia de hoje, porque significa devolver à educação aquilo de que ela tanto precisa: mais recursos. Não acreditava inclusive que pudéssemos viver o dia de hoje no sentido de que, além desses recursos a mais de que a educação pública gratuita precisa em nosso País, estaríamos ainda devolvendo com a ampliação da obrigatoriedade do ensino, oferecendo não só mais recursos, mas a obrigatoriedade de vagas garantidas a partir dos quatro anos, o que para nós, mulheres, é tão importante – não é, Senadora Serys? –, porque é exatamente na educação infantil que as mulheres mais sentem a necessidade, por não terem onde deixar as crianças, enquanto a grande maioria das mulheres vai trabalhar.

Estar vivendo este dia também com a obrigatoriedade de o ensino ir até os dezessete anos, para a nossa juventude, para os nossos jovens, que tanto precisam estudar ao invés de estarem em situação, muitas vezes, de risco. De poder fazer isso de forma negociada entre a Câmara, o Senado e o Ministério da Educação – com a participação, que já foi realçada aqui, do nosso querido Ministro Fernando Haddad.

Então, hoje é um bom dia para se viver, não tenho a menor dúvida. Mais recursos para a educação, mais vagas garantidas nas nossas escolas para as nossas crianças e os nossos jovens. Esses recursos, como está consignado na Emenda, serão feitos em parceria com os Estados e os municípios. São, portanto, recursos

a mais para todos os entes federados, não só para a União, mas para os Estados e Municípios também.

Eu queria dedicar este dia aos que mais lutaram para que nós pudéssemos estar vivendo isso, que são os nossos estudantes, aqui representados, neste plenário, pela União Nacional dos Estudantes; a nossa aguerrida Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE, que também se dedicou à causa durante muito tempo; e, obviamente, a todos os Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas que, ao longo desses quase sete anos, batalharam para estarmos vivendo este dia, em parceria com o Executivo, com o Legislativo e com o movimento social.

Eu não tenho a menor dúvida que é o melhor dia do meu mandato de Senadora.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Sr. Ministro da Educação, Fernando Haddad, que, certamente, nos brindará com algumas palavras sobre esta solenidade.

O SR. FERNANDO HADDAD – Presidente Sarney, Presidente Michel Temer, agradeço a quebra do protocolo, que me permite pronunciar algumas palavras de agradecimento.

Eu diria que, sob a liderança do Presidente Sarney e do Presidente Temer, o Congresso Nacional dá um exemplo de amor ao Brasil, de amor à educação, tomando uma decisão, em minha opinião, histórica, que há de ser consignada e registrada devidamente nos livros de história da educação.

O Governo Lula aprova a sua segunda emenda constitucional relativa à educação. A primeira, já muito importante, porque a primeira, de 2007, criou o Fundeb, criou o piso nacional do magistério, reformulou a repartição de recursos do salário-educação e transformou o Ensino Fundamental obrigatório de oito para nove anos. Quatro medidas muito importantes tomadas pelo Congresso Nacional em 2007, por unanimidade, tanto na Câmara quanto no Senado.

E esta nova Emenda Constitucional, de nº 59, propõe outras quatro reformulações da maior importância: revincula recursos retirados da educação há 15 anos; amplia a obrigatoriedade do ensino, que era de 6 a 14 para 4 a 17 anos; amplia todos os programas suplementares da educação, antes restritos ao Ensino Fundamental, para toda a Educação Básica (transporte, alimentação, saúde e material didático); e, por fim, e não menos importante, obriga o legislador brasileiro a fazer constar do Plano Nacional de Educação uma meta de investimento público em educação pública como proporção do Produto Interno Bruto.

Portanto, são oito grandes mudanças feitas apenas em três anos, ou dois anos, pelo Congresso Nacio-

nal que colocam em outro patamar a nossa legislação e a nossa Carta Maior. Eu diria que o Constituinte de 1988 deve estar vibrando com essas novas conquistas, porque, se a Constituição, em si, já foi um avanço, essas mudanças constitucionais aprimoram a nossa legislação, e, eu diria, de maneira suprapartidária, de maneira republicana, contando com o apoio irrestrito de todos os partidos políticos com representação nas duas Casas.

Fica, portanto, o agradecimento dos dirigentes do MEC, mas eu penso que falo, hoje, em nome dos educadores brasileiros, ao elogiar esta segunda atitude do Congresso Nacional, que, por unanimidade, aprova uma emenda tão importante para o País.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Ao encerrar esta solenidade, eu quero agradecer a presença, aqui, na Mesa, do Sr. 1º Secretário, Heráclito Fortes; do Deputado Rogério Marinho, que fez um trabalho excepcional, como Relator da matéria na Câmara dos Deputados, a quem agradecemos a sua presença e as suas palavras nesta solenidade; ao Sr. Ministro da Educação, Fernando Haddad; à nossa Senadora Ideli Salvatti, que tem se dedicado a este trabalho extraordinário, de maneira que ela disse que é esta sessão é o dia mais feliz do seu mandato; e à Senadora Serys Slhessarenko, sempre presente conosco em todos os trabalhos da Casa.

Quero dizer da minha honra em estar, uma vez mais, ao lado do Presidente Michel Temer a presidir uma solenidade. Neste caso, de uma emenda constitucional que promulgamos nesta sessão do Congresso Nacional que é de enorme importância para a educação no País. Por ela, progressivamente, a partir desse exercício, o percentual da Desvinculação da Receita da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção do desenvolvimento do ensino será reduzido anualmente, tornando-se nulo a partir do ano de 2011.

Entre outros dispositivos, a emenda constitucional prevê o estabelecimento da meta da aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto, torna efetiva a obrigatoriedade do ensino de 4 a 17 anos e amplia a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da Educação Básica. Só esses fatos mostram a grande importância e o quanto ela significa para os novos rumos da educação no Brasil. São medidas de enorme repercussão no sistema educacional brasileiro, tão carente de recursos.

Para se ter uma idéia da dimensão do problema que enfrentamos, basta dizer que os recursos destinados à educação, mesmo com esse acréscimo, ainda são cinco vezes inferiores, em termos de investimento

per capita, ao piso dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Isso mostra a importância de investirmos, a cada ano, mais e mais recursos na educação, dando a prioridade que ela merece.

O Governo do Presidente tem feito um grande esforço nesse sentido, que tem sido correspondido por excelentes trabalhos nesse setor.

O caminho é claro e as esperanças de aumento da nossa renda *per capita*, com as novas descobertas e rumos do desenvolvimento do Brasil. E, com a decisão de investir no social e, especialmente, na educação, o rendimento dessa nova fonte é extremamente promissor.

Celebro, por isso mesmo, esse grande passo que estamos dando aqui e me congratulo com todos aqueles que trabalham pela educação no Brasil.

Comunico aos Senadores e Senadoras que estão nesta Casa, em outras dependências, se não no plenário, que ainda teremos, às 11h30, solenidade de promulgação de duas outras emendas constitucionais: a que se refere à transposição dos funcionários do Estado de Rondônia e a PEC sobre o Conselho Nacional de Justiça.

Peço aos Senadores, portanto, que estejam presentes à nossa sessão, às 11h30, aqui, neste mesmo local.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Cumprida a sua finalidade, encerro a presente sessão, agradecendo a presença de todos que honraram a nossa Casa.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 8 minutos.)

Ata da 31ª Sessão Conjunta (Solene), em 11 de Novembro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney

(Inicia-se a Sessão às 11 horas e 14 minutos, e Encerra-se às 11 horas e 59 minutos).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Declaro aberta a sessão solene do Congresso Nacional destinada à promulgação da **Emenda nº 60, de 2009**, oriunda da Proposta de Emenda à Constituição nº 87-A, de 2003 (nº 483, de 2005, na Câmara dos Deputados), que “Altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre o quadro de servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia”.

Encontram-se sobre a mesa os autógrafos da emenda constitucional.

Peço ao Senador Heráclito Fortes que proceda à leitura dos autógrafos da emenda.

É lida a seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 60

Altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre o quadro de servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação, vedado o pagamento, a qualquer título, em virtude de tal alteração, de resarcimentos ou indenizações, de qualquer espécie, referentes a períodos anteriores à data de publicação desta Emenda Constitucional:

“Art. 89. Os integrantes da carreira policial militar e os servidores municipais do ex-Território Federal de Rondônia que, comprovadamente, se encontravam no exercício regular de suas funções prestando serviço àquele ex-Território na data em que foi transformado em Estado, bem como os servidores e os policiais militares alcançados pelo disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro

de 1981, e aqueles admitidos regularmente nos quadros do Estado de Rondônia até a data de posse do primeiro Governador eleito, em 15 de março de 1987, constituirão, mediante opção, quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e as vantagens a eles inerentes, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

§ 1º Os membros da Polícia Militar continuarão prestando serviços ao Estado de Rondônia, na condição de cedidos, submetidos às corporações da Polícia Militar, observadas as atribuições de função compatíveis com o grau hierárquico.

§ 2º Os servidores a que se refere o **caput** continuarão prestando serviços ao Estado de Rondônia na condição de cedidos, até seu aproveitamento em órgão ou entidade da administração federal direta, autárquica ou fundacional.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, não produzindo efeitos retroativos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Neste momento, com o Presidente da Câmara, vamos proceder à assinatura da emenda. (Pausa.)

(Procede-se à assinatura da emenda constitucional pelo Presidente da Câmara dos Deputados e pelo Presidente do Senado Federal.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A referida emenda será subscrita pelos demais membros da Mesa.

(Procede-se ao ato das assinaturas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Solicito aos presentes que se coloquem de pé. E convido a Senadora Fátima Cleide e o Senador Valdir Raupp para fazerem parte da Mesa.

Ressalto a presença aqui do nosso ex-Senador Moreira Mendes, que honrou esta Casa durante tanto tempo.

Nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, declaro promulgada a **Emenda Constitucional nº 60.** (*Palmas.*)

O Senador Valdir Raupp pediu-me para dizer algumas palavras. Em seguida, darei a palavra à Senadora Fátima Cleide, primeira signatária da emenda.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney; Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer; Srª Senadora Fátima Cleide, autora desta emenda; Deputado Inocêncio Oliveira, Senador Heráclito Fortes, Srªs e Srs. Deputados e Senadores, este é um momento histórico para o Brasil, porque já foi promulgada aqui a PEC da DRU, Desvinculação da Receita da Educação, dando aí em torno de mais de R\$9 bilhões a R\$10 bilhões para a educação do nosso País. Então, um projeto histórico, uma emenda histórica para a Nação Brasileira.

E, agora, um marco histórico para Rondônia, para o nosso Estado, para o qual há muitos anos, mais de uma década, reivindicávamos uma isonomia com os Estados de Roraima e Amapá, que já tiveram, no passado, a transposição dos servidores do Estado para os quadros da União.

Agora chegou a vez de Rondônia. Depois de uma luta de mais de quatro anos com esta PEC da Senadora Fátima, da qual tive o privilégio de ser relator aqui no Senado, depois de idas e vindas do Senado para a Câmara e da Câmara para o Senado, a matéria foi aprovada.

Quero agradecer ao Presidente Michel Temer, que, depois que a Bancada de Rondônia o procurou para pedir que a matéria fosse colocada em pauta para ser votada, agiu muito rapidamente. Comemoram aqui conosco o Deputado Natan Donadon, a Deputada Marinha Raupp, o Deputado Moreira Mendes, o ex-Deputado Miguel de Souza, Prefeitos, o Prefeito Confúcio Moura de Ariquemes, que foi Deputado Federal por três vezes também e iniciou essa batalha aqui junto com a gente. Não poderia deixar de agradecer, de coração, ao Presidente da Câmara e a todos os líderes partidários que se empenharam para aprovar este projeto. Da mesma forma, não posso deixar de agradecer a V. Exª, Presidente José Sarney, que foi muito rápido aqui também quando o procuramos para colocar em votação a matéria no Senado Federal.

Então, este é um dia de glória, é um dia histórico para Rondônia, para os servidores de Rondônia e para a população do Estado de Rondônia. Fico muito feliz por estar neste momento aqui, na promulgação deste projeto tão importante.

Muito obrigado Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª, Senador Valdir Raupp.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide.

A SRª FÁTIMA CLEIDE (PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão d oradora.) – Exmº Sr. Presidente José Sarney, Exmº Sr. Presidente da Câmara Deputado Michel Temer, Deputado Inocêncio Oliveira da Mesa da Câmara, Senador Heráclito Fortes, Senador Valdir Raupp, é com muito prazer, com muita alegria e também com uma boa dose de emoção que apresento meus agradecimentos neste momento como autora da proposta de emenda constitucional que, nesta Casa, recebeu o número 87 e que, com sua aprovação, transforma-se hoje na Emenda Constitucional nº 60.

Apresento meus agradecimentos ao Presidente Sarney, que nunca falhou no apoio à tramitação desta matéria para que ela fosse a mais célere possível, ao Deputado Michel Temer e aos nossos Deputados de Rondônia –Deputado Moreira Mendes; Deputada Marinha Raupp; Deputado Natan Donadon; nosso relator na Câmara, Deputado Eduardo Valverde, que neste momento está se deslocando para cá. Agradeço também a presença, em nome dos nossos prefeitos que não conseguiram chegar a tempo, do Prefeito Nego Maturana, de Vale do Anari, do querido Prefeito de Ariquemes Confúcio Moura, do nosso ex-Deputado Miguel de Souza, que foi também um grande apoiador dessa matéria na legislatura passada, quando aqui esteve. Agradeço a todos os servidores públicos do Estado de Rondônia, que confiaram a nós a missão de resolver este problema que causava, Sr. Presidente, uma grande injustiça ao Estado de Rondônia e causava também um desequilíbrio no desenvolvimento regional.

Nós falamos no passado, Presidente, porque acreditamos que, a partir de hoje, com a promulgação desta Emenda Constitucional, a história de Rondônia muda. Muda, porque nós passamos a nos sentir efetivamente brasileiros. Em decorrência de uma ação do Congresso Nacional, que teve o apoio do Governo Federal, do Presidente Lula, do Ministro Paulo Bernardo, nós passamos a nos sentir brasileiros de fato, pois antes nos sentíamos um tanto quanto discriminados.

Então, Presidente, eu tenho de agradecer muito aqui a todas as lideranças: ao Líder do Governo Romero Jucá; ao Líder do meu partido, Senador Aloizio Mercadante; à companheira Ideli Salvatti, que, na condição de Líder do Governo no Congresso, também ajudou bastante; e aos Líderes da Oposição, nas figuras do Senador Arthur Virgílio e do Senador José Agripino. A todos, nosso muito obrigado.

Agradeço, de verdade, em nome de todo o povo do Estado de Rondônia. Agradeço aos servidores do

Estado que foram convocados, ainda pelo Governo Militar, para construir o Estado de Rondônia e que foram, de certa forma, injustiçados com relação aos servidores dos Estados de Roraima e do Amapá. Mais do que beneficiar os servidores, esta Emenda Constitucional vai beneficiar o Estado de Rondônia, Sr. Presidente. Não temos, portanto, palavras para agradecer e enaltecer a contribuição que o Congresso Nacional deu ao nosso Estado.

Quero agradecer também, Sr. Presidente, ao Senador Valdir Raupp, que foi um parceiro de primeira hora, desde o momento em que apresentei esta matéria – o Senador Valdir Raupp foi o segundo a subscrevê-la. Nesta luta, fomos muito parceiros. Quero agradecer muito ao Senador Valdir Raupp e parabenizá-lo pelo relatório, pela agilidade e pela condução da matéria aqui no Senado Federal, para que tivéssemos o prazer de estar aqui hoje para promulgar esta Emenda Constitucional.

Sr. Presidente, sinto-me muito feliz. Aliás, como disse a Senadora Ideli Salvatti, para mim é um dia de dupla felicidade, porque nós, como educadoras que somos, acreditamos e trabalhamos muito pela aprovação da Emenda que retira os recursos da educação do âmbito da DRU. Então, hoje tenho a dupla felicidade de ver promulgada a Emenda que vai garantir mais recursos para a educação brasileira e a Emenda que traz ao Estado de Rondônia a justiça e a isonomia com os outros Estados que estiveram na mesma condição, a de ser ex-Territórios.

Muito obrigada, Senador Sarney.

Muito obrigada, Senador Sarney; muito obrigada à nossa Bancada do Estado de Rondônia; muito obrigada aos Prefeitos; muito obrigada à sociedade de Rondônia, que esteve junto conosco. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Ao encerrar esta solenidade, expresso o mesmo sentimento do Presidente da Câmara para ambos congratularmos com o povo de Rondônia, principalmente com os funcionários, por esta Emenda que acabamos de promulgar. Congratulamos com o Sr. Deputado Nathan Donadon, com a Deputada Marinha Raupp, com o Deputado Moreira Mendes, com o Deputado Eduardo Valverde e com o Deputado Anselmo de Jesus, principalmente também com os nossos Senadores Valdir Raupp e Fátima Cleide e também com o ex-Senador Expedito Júnior – seria uma injustiça de minha parte se não relembrasse neste momento a luta que travou aqui nesta Casa o ex-Senador Expedito Júnior.

Cumprida a finalidade desta sessão, agradeço a presença de todos e dou por encerrada a sessão. (*Palmas*.) Perdão, suspendo a sessão, porque, em segui-

da, teremos a promulgação da Emenda do Conselho Nacional de Justiça.

(A sessão é suspensa às 11 horas e 26 minutos, e é reaberta às 11 horas e 39 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Declaro reaberta a sessão solene do Congresso Nacional destinada à promulgação da **Emenda Constitucional nº 61, de 2009**, oriunda da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2006 (nº 324, de 2009, na Câmara dos Deputados), que “*Altera o art. 103-B da Constituição Federal, para modificar a composição do Conselho Nacional de Justiça*”.

Tenho a honra de ter, na composição da Mesa, o Sr. Presidente da Câmara, Michel Temer, que comigo preside esta sessão, bem como o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes, e o Ministro Peluso, além do Deputado Paes Landim, da Senadora Serys Slhessarenko e do Senador Hércilio Fortes.

Encontram-se sobre a mesa os autógrafos da emenda constitucional.

De cada um deles foram preparados cinco exemplares, destinados à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República e ao Arquivo Nacional.

Peço ao Sr. 1º Secretário para fazer a leitura dos autógrafos da emenda constitucional e, em seguida, proceder-se-á à sua assinatura.

É lida a seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 61

Altera o art. 103-B da Constituição Federal, para modificar a composição do Conselho Nacional de Justiça.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 103-B da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (um) recondução, sendo:

I – o Presidente do Supremo tribunal Federal;

.....

§ 1º O Conselho será presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e, nas suas ausências e impedimentos, pelo vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º Os demais membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Assino, neste momento, juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados, a **Emenda Constitucional nº 61**.

(Procede-se à assinatura da emenda constitucional pelo Presidente da Câmara dos Deputados e pelo Presidente do Senado Federal.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em seguida, assinarão o mesmo documento os demais membros da Mesa.

(Procede-se ao ato das assinaturas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Solicito aos presentes que se coloquem de pé para a promulgação da emenda.

Cumpro a norma constitucional.

Nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, declaro promulgada a **Emenda Constitucional nº 61**. (*Palmas.*)

Concedo a palavra ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer.

O SR. MICHEL TEMER (PMDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney; Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes; Sr. Ministro Cezar Peluso; Sr. Deputado Paes Landim; Srs. Membros da Mesa, Senador Heráclito Fortes e Senadora Serys Slhessarenko; Srs. Deputados, Srs. Senadores e Srªs Senadoras; meus senhores e minhas senhoras, eu quero dar uma brevíssima palavra aqui para registrar, Presidente Sarney, que esta emenda constitucional apenas fez uma correção no texto constitucional, mas uma correção de relevância inquestionável, o que demonstra que muitas e muitas vezes, quando se faz uma lei – e, no caso, até mesmo quando se faz uma lei maior, como é o caso da Constituição Federal – podem ocorrer equívocos, esquecimentos até; e a relembrança se faz precisamente pela retificação daquilo que se fez anteriormente.

Esta emenda tem uma importância fundamental, porque nem digo que recupere algo que foi pensado, ela estabelece algo que é compatível com a lógica do sistema constitucional.

Essa é uma primeira palavra que quero dar, mas uma segunda palavra é no sentido de que nós, hoje, promulgamos três – esta é a terceira emenda constitucional que estamos promulgando –, a revelar o quanto o Congresso Nacional tem legislado nos últimos tempos.

Olhem que aprovar uma proposta de emenda constitucional, exigente de uma maioria qualificada na Câmara e no Senado, não é tarefa das mais fáceis, e nós temos tido grande sucesso na edição, no debate e na promulgação de várias propostas de emenda à Constituição, ao lado, naturalmente, de leis complementares e outros tantos textos normativos que, ao longo desse período, nós temos editado e aprovado.

Só para se ter uma ideia, na Câmara dos Deputados, Presidente José Sarney, Presidente Gilmar Mendes, demais membros da Mesa, senhoras e senhores, na Câmara, nesse período, nós aprovamos mais de 130 proposições. Tem um lado bom, tem um lado ruim, porque quando nós editamos muitas regras também nós podemos criar uma instabilidade no sistema jurídico. Mas não é o caso. O que nós temos aprovado na Câmara e aprovado no Senado são regras que estabilizam a ordem social, são regras que trazem um benefício muito grande ao Direito e, portanto, à estabilidade social.

De modo, Sr. Presidente, que é com grande satisfação que, neste momento, participamos desta solenidade de promulgação de uma emenda fundamental para o Poder Judiciário brasileiro e, por isso mesmo, fundamental para o Brasil.

Quero também registrar a colaboração que deu o Deputado Paes Landim, Relator dessa matéria na Câmara dos Deputados, que tão prontamente também foi aprovada aqui, no Senado Federal.

Meus cumprimentos, portanto, Presidente José Sarney, em primeiro lugar, ao próprio Congresso; em segundo lugar, ao Supremo Tribunal Federal; e, em terceiro lugar, ao povo brasileiro, que assiste a esta promulgação. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Teremos a honra de ouvir agora o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes.

O SR. GILMAR MENDES – Exmº Sr. Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal; Exmº Sr. Deputado Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados; caro Ministro Cezar Peluso, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal; Srs. Parlamentares aqui presentes, Senador Heráclito, Senadora Serys, De-

putado Paes Landim; Srs. Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça; senhores servidores, jornalistas, senhoras e senhores, esta solenidade, como já foi aqui destacado pelo Presidente Michel Temer, é daquelas que a todos compraz, por quanto ao tempo em que, reverenciada a democracia como valor em si mesma, também se celebram as ações que, etapa por etapa, cuidam de fortalecê-la, única maneira de garantir a consolidação definitiva e irreversível do Estado Constitucional, patamar tão arduamente conquistado pelos brasileiros e, sem dúvida alguma, o maior e mais indisponível dos patrimônios de uma nação.

Nesse salutar processo de aperfeiçoamento institucional, a atuação conjunta e complementar dos Poderes da República evidencia claramente o elogiável estágio civilizatório alcançado pelo País em tão pouco tempo, tendo em vista as duas décadas de vigência do nosso robusto Texto Constitucional.

Desse concerto harmônico e profícuo, é exemplo notório o pacto republicano, que já produziu tão significativos resultados. E, ainda que muitas sejam as atividades, o objetivo perseguido é um só: a plenitude do Estado de Direito, o que se traduz de forma fiel na construção de área mais permanente de um país socialmente justo, economicamente desenvolvido e politicamente avançado.

Por isso, Srs. Parlamentares e Srs. Presidentes aqui presentes, em nome do Judiciário, gostaria de agradecer, de registrar a homenagem do Judiciário, do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional, pelo descritivo e empenho com que tem atuado para atender a essas diversas pautas, inclusive aquelas defendidas pela Justiça brasileira no propósito de aprimorar o serviço público de prestação jurisdicional, que se almeja cada vez mais ágil, transparente, acessível e eficiente.

Assim, também gostaria de lembrar a aprovação de importantes medidas no contexto do pacto republicano: a Lei nº 12.016, que deu nova disciplina ao mandado de segurança; a Lei nº 12.063, que deu disciplina verdadeira – até então não existia – à ação direta de inconstitucionalidade por omissão; a Lei Complementar nº 132, que trata da Defensoria Pública e dá ossatura, densidade institucional a essa importante instituição; a Lei nº 12.011, que cria mais 230 Varas Federais, permitindo, portanto, a democratização do acesso à Justiça; a Lei nº 12.019, que trata da convocação de juízes para as ações penais em curso no Supremo e no STJ, permitindo que se combatá esse quadro preocupante de impunidade. Além de outras leis que poderiam ser citadas, como as Leis nºs 11.925, 11.965, 11.969 e 12.012. Todas contribuem para a efetividade e a agilidade da Justiça.

Destaco, ainda uma vez, o fundamental contributo do Congresso Nacional para aquele que veio a ser o verdadeiro ponto de inflexão na mudança do Judiciário pátrio. Gostaria de destacar o significado da aprovação da Emenda Constituição nº 45, de 2004, de cujas inovações destaco a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a entrada em vigor de dois importantes institutos, que vêm aliviando sobremaneira o trabalho do Supremo Tribunal Federal e permitindo que ele tenha nova *performance*: o requisito da repercussão geral dos recursos extraordinários e a súmula vinculante. Isso foi obra do Congresso Nacional, e teve destaque tanto a Câmara dos Deputados, com o trabalho da Relatora Zulaiê Cobra, quanto o Senado, com o trabalho do Senador José Jorge; trabalhos que merecem ser registrados.

Mesmo novel, como se sabe, o CNJ já comprovou quão acertada mostrou-se a decisão do Congresso de instituir órgão voltado à reformulação de quadros e meios no Judiciário, de modo a possibilitar maior controle, racionalização e transparência administrativa e processual. E é em consonância com esse desígnio que a Emenda nº 61 novamente confirma a exigência de constante aperfeiçoamento institucional, processo que pode ser chamado de autêntico ajuste fino das atividades do Estado; e tudo para bem cumprir a difícil tarefa de assegurar que os direitos e garantias declarados no Texto Constitucional tornem-se realidade efetiva para toda a população brasileira.

Esse é o desafio que nos inflama e pelo qual seguiremos ultrapassando, certamente, todos os obstáculos.

Fundamental é a importância do Congresso Nacional, que tem a responsabilidade de enfrentar e atualizar temas como a continuação da reforma do Judiciário, o abuso de autoridade, a responsabilidade civil do Estado, a improbidade administrativa, o amparo às vítimas e às testemunhas e a própria representação interventiva. Todos temas que ainda estão submetidos ao Congresso Nacional no contexto do pacto republicano.

Pela envergadura da empreitada, incumbe-nos, cada vez mais, a responsabilidade da ousadia. Acreditando na validade da causa, urge avançarmos na direção do êxito, mais próximo que imaginado, e continuarmos trabalhando dessa forma decidida, ordenada e coesa, como bem demonstra o feito que celebra esta solenidade de promulgação.

Gostaria de registrar as nossas homenagens ao Congresso Nacional na pessoa dos eminentes Presidentes.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Quero ressaltar a presença nesta sessão do Senador Demóstenes Torres, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e primeiro signatário da emenda que estamos agora promulgando, como também ressaltar que o Relator de mérito, Deputado Paes Landim, também se encontra presente a esta solenidade e foi um parlamentar que muito trabalhou e se dedicou a essa emenda na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente Michel Temer, que comigo preside esta solenidade; Sr. Ministro Gilmar Mendes; Sr. Ministro Cezar Peluso; Srs. Membros da Mesa, Senadora Serys Slhessarenko, Senador Heráclito Fortes; Deputado Paes Landim; Srs. Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, que aqui, com suas presenças, honram esta solenidade; Srs. Senadores e Sr^{as}s Senadoras; Senador José Agripino, que acaba de chegar ao plenário; meus senhores e minhas senhoras, estamos promulgando, nesta sessão do Congresso, a emenda que diz respeito à possibilidade de surgirem situações em que a Presidência do Conselho Nacional de Justiça não seria ocupada pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, como era, de certo, a intenção do legislador. Esta emenda resolve esse problema, ao determinar que o Conselho Nacional de Justiça será presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e, nas suas ausências e impedimentos, por seu Vice-Presidente.

Este ano, já foram transformadas em lei as seguintes medidas do pacto republicano a que se referiu o Presidente Gilmar Mendes: a Lei nº 11.925, que permite a autenticação de cópias pelos advogados no processo trabalhista; a Lei nº 11.965, que prevê a participação de defensores públicos em atos extrajudiciais; a Lei nº 11.969, que permite a carga rápida aos advogados; a Lei nº 12.011, de estruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau e das turmas recursais dos Juizados

Especiais Federais; a Lei nº 12.012, que criminaliza o ingresso de aparelhos de comunicação móvel em penitenciárias; a Lei nº 12.016, que estabelece nova disciplina do mandado de segurança individual e regulamentação do coletivo; a Lei nº 12.019, que regulamenta a convocação de magistrados para instrução de processos de competência originária do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal; a Lei nº 12.063, que estabelece a disciplina processual da ação direta de constitucionalidade por omissão; a Lei nº 132, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados.

Assim, o Congresso Nacional está colaborando cada vez mais para que tenhamos uma Justiça ágil e que possa servir cada vez mais ao povo brasileiro.

Quero, uma vez mais, também prestar a homenagem do Congresso Nacional ao Supremo Tribunal Federal e à Justiça brasileira e ressaltar a harmonia que tem sido desenvolvida entre os nossos Poderes. Esperamos que cada vez mais ela se estreite, para cumprir o preceito constitucional da harmonia e independência entre os Poderes.

Esta emenda é, assim, a décima das medidas legislativas do Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais Acessível. Na sua singeleza, esperamos que ele mantenha aberto o caminho para que as medidas do pacto sejam cumpridas com igual rapidez, tornando realidade nossas intenções de levar justiça a todos os cidadãos.

Quero agradecer, uma vez mais, a presença de todos que honraram esta solenidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Declaro encerrada a sessão. (*Palmas.*)

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 59 minutos.)

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Mão Santa (PSC-PI) [*]
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) [†]
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado André de Paula (DEM/PE)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Damião Feliciano (PDT-PB) [‡]	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 21.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

* Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

† A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária, iniciada em 14/07/2009.

‡ O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Toffano (PV - SP)¹²

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE)¹²

Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS)¹²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIRO SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ^b (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) ¹³
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ^a (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY ^b (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ^f (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO ^g (PPS/RJ)
GERALDO THADEU ^g (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ^h (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ⁱ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TOFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 14.10.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

^a Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

^b Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

⁹ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

¹⁰ Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

¹¹ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

¹² Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

¹³ O Senador Flávio Arns desfilhou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 **Fax:** (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Damião Feliciano*

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u> ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> DAMIÃO FELICIANO PDT-PB	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 21.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

* O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Oito Anos de Parlamento

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

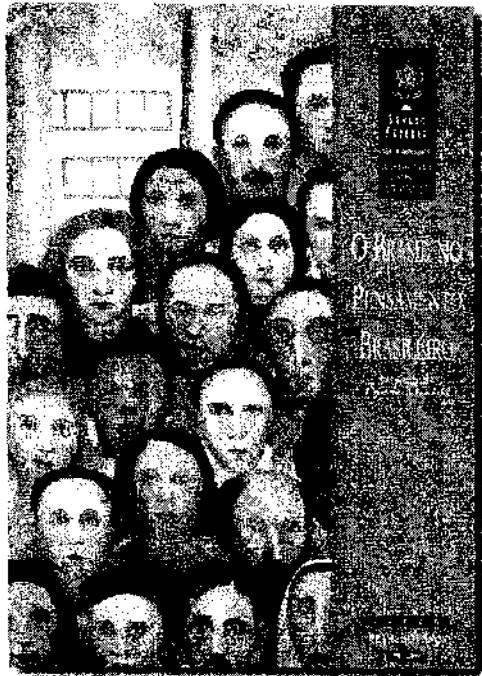


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência **3602-1**, do Banco do Brasil, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (nhrtgatfrin);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura do DCD ou DSF s/o porte	R\$31,00
Porte de Correio	R\$96,00
Assinatura do DCD ou DSF c/o porte	R\$127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$0,30
Porte avulso	R\$0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura do DCD ou DSF s/o porte	R\$62,00
Porte de Correio	R\$193,20
Assinatura do DCD ou DSF c/o porte	R\$255,20 (cada)
Valor do número avulso	R\$0,30
Porte avulso	R\$0,80

ug – 00001

gestão – 020055

Os pedidos deverão ser acompanhados de Notas de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco de Brasil, Agência 4201-3, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 244-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-x
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA-DF – CEP-70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de assinaturas, Mourão ou Solange.



Edição de hoje: 32 páginas

OS: 2009/18317